



PARECER ÚNICO Nº 0407228/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00311/1996/004/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga – poço tubular	035462/2016	Sugestão pelo deferimento
Outorga – poço tubular	035461/2016	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME	CNPJ: 64.273.899/0001-07	
EMPREENDIMENTO: AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME	CNPJ: 64.273.899/0001-07	
MUNICÍPIO: São Gonçalo do Sapucaí	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/X 21° 54' 57,99" S LONG/Y 45° 34' 46,08" O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Verde	
UPGRH: GD 5 – Rio Verde	SUB-BACIA: Rio Sapucaí (Córrego Mata burro)	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
D-01-03-1	Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)	5
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	3
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Hugo Prado de Castro Alex Xavier de Santa Izabel Neylliane Cristina Cruz da Silva SINAL VERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		REGISTRO: CREA/MG – 37.031 D CREA/MG – 197.851 D CREA/MG – 205.411/D CNPJ – 11.431.991/0001-83
RELATÓRIO DE VISTORIA: 089/2016		DATA: 08/11/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional Controle Processual	1.051.539-3	



1. INTRODUÇÃO

A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ: 64.273.899/0001-07, opera desde 1990 no município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, instalado na Rodovia Fernão Dias – BR 381, km 796, CEP: 37.490-000, coordenadas: latitude 21° 54' 53,32" S e longitude 45° 34' 47,73" O, formalizou o processo administrativo PA N°. 00311/1996/004/2016, em 30 de Setembro de 2016, requerendo a **Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC** para regularizar as atividades de: **“Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)”** e **“Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”**, que se enquadram, respectivamente, nos códigos D-01-03-1 e D-01-04-1 conforme a **Deliberação Normativa COPAM nº. 74 de 09 de setembro de 2004**, conforme informado no FCE.

De acordo com a **DN COPAM nº. 74/2004**, a atividade de **“Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)”** tem Potencial Poluidor/Degradador **Grande** e por o empreendimento possuir a capacidade nominal instalada de abater 450 cabeças por dia de bezerros machos, bovinos adultos, suínos adultos, leitões, ovinos, caprinos, o seu porte é considerado **Médio**, portanto enquadrando-se na **Classe 5**.

Como a atividade de **“Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”** possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e por a **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** possuir a capacidade nominal instalada de processar 35 toneladas de produtos por dia, conforme informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, página 002, o seu porte é considerado **Médio**, portanto enquadrando-se na **Classe 3**.

O empreendimento firmou um **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, no dia 11 de Novembro de 2016, perante o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, neste ato representada pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul De Minas – SUPRAM – SM, com o qual foi fixada condição e prazo para possibilitar a operação da empresa durante a análise do processo até decisão final. A solicitação do empreendimento à SUPRAM-SM foi feita por meio do protocolo N° R0315236/2016, em 03 de Outubro de 2016.

Dentre as disposições e obrigações expressas na **CLÁUSULA SEGUNDA** do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC** foi definido que a **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** deveria manter a taxa de abate de animais em no **MÁXIMO** 100 cabeças por dia para que o sistema de tratamento no empreendimento fosse capaz de tratar os efluentes líquidos gerados até que as adequações estivessem implementadas, não causando degradação ambiental. Registra-se que o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC** está sendo cumprido, até a data de finalização deste Parecer Único.



A vistoria técnica ambiental foi realizada no dia 08 de Novembro de 2016 na unidade em São Gonçalo do Sapucaí - MG, a **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** não encontrava-se em operação no momento da vistoria, conforme o Relatório de Vistoria N°. 089/2016, e na ocasião verificou-se a necessidade de solicitar informações complementares, feito por meio do OF. SUPRAM-SM N°. 1307527/2016, 16/11/2016, houve prorrogação de 60 dias do prazo para apresentação das informações complementares solicitadas. O empreendimento apresentou resposta à solicitação em documento com Protocolo N°. R0088545/2017, em 24 de Março de 2017, na SUPRAM-SM.

Os estudos ambientais, Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer foram elaborados sob responsabilidade técnica dos: Engenheiro Agrônomo Hugo Prado de Castro, CREA/MG: 37.031/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART N°. 14201600000003376420, registrada em 21 de Setembro de 2016; Engenheiro Mecânico Alex Xavier de Santa Izabel, CREA/MG: 197.851/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART N°. 14201600000003376473, registrada em 21 de Setembro de 2016; Engenheira Geóloga Neylliane Cristina Cruz da Silva, CREA/MG: 205.411/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART N°. 14201600000003376494, registrada em 21 de Setembro de 2016; por meio da empresa de consultoria ambiental **SINAL VERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 11.431.991/0001-83.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA N° 00311/1996/004/2016, bem como o desempenho ambiental do **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME**, referente solicitação da **Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC**.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

As atividades da **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME**, em São Gonçalo do Sapucaí - MG, tiveram início em 31 de Agosto de 1990. O empreendimento possui área total do terreno de 141,7375 ha, nas Matrículas: n° 22.792 – Sítio Akropole, n° 21.912 – Fazenda Santa Sofia e n° 22.791, conforme Cadastro Ambiental Rural – CAR apresentado. Possui, atualmente, 32 funcionários diretos, sendo que 17 trabalham na produção.

O empreendimento opera em turno único de trabalho, 08 horas por dia, seis dias por semana, sendo sábados somente de manhã, durante todo o ano. Os abates acontecem,



geralmente, na parte da manhã, 07:30 a 11:30 horas, no restante do dia, 13:30 a 17:30 horas, é realizada a desossa, cortes/porcionamentos, carne moída, estocagem e carregamento, sendo a carne destinada para a região e principalmente para São Paulo – SP, segundo informado em vistoria técnica, Relatório de Vistoria Nº. 089/2016.

As atividades principais da **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** são: **“Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)”** e **“Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”** e de acordo com os estudos ambientais apresentados o empreendimento possui capacidade total instalada de 450 cabeças abatidas por dia e processamento de 35 toneladas de produtos por dia.

A matéria-prima principal utilizada no empreendimento são os bovinos (bezerro e adultos), ovinos, caprinos e suínos (leitões e adultos) vivos. Como insumos são utilizados, no processo produtivo: energia elétrica, água, lenha, detergentes, desinfetantes, cloreto de sódio, peróxido de sódio e embalagens em geral. A unidade produz costelas, cortes dianteiros, cupim, cortes traseiros, cortes com osso e miúdos diversos.

Trata-se apenas de um processo de transformação, pois somente há limpeza e abate dos bovinos e suínos, cortes, embalagem e expedição.

Os fluxogramas resumidos dos processos produtivos da AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME estão descritos abaixo:

- **Bovinos:**

Os bovinos são recebidos nos currais onde, depois de inspecionados e selecionados, permanecem em jejum e dieta hídrica por um período de 24 horas. Após esse período, são encaminhados ao abate, passando antes por um corredor onde são lavados por jatos de água proporcionados por aspersores localizados no corredor de passagem dos animais.

O abate tem início com o atordoamento dos animais por pistola de ar comprimido, com o animal imobilizado em box apropriado. Após o atordoamento, o animal é içado num trilho aéreo, a nória, pelas patas traseiras, para o início da sangria. Após a retirada do sangue, o animal é encaminhado, ainda içado na nória, para as etapas seguintes: esfola (retirada do couro), corte das patas e decapitação.

Após a retirada total do couro e a decapitação, é feita a serragem do osso externo por meio de serra elétrica. A operação seguinte é a abertura do abdome para a retirada da "barrigada" e dos órgãos, os intestinos são conduzidos para a triparia, onde se faz o esvaziamento, lavagem, remoção de gorduras e da mucosa. Os estômagos são tratados na bucharia, onde são esvaziados e lavados, a seguir são fervidos, lavados, embalados e congelados. Próximos a mesa de evisceração estão localizados os carrinhos destinados ao recebimento de órgãos e partes



rejeitadas pelo **Serviço de Inspeção Federal - SIF**. Após a completa evisceração, a carcaça bovina é dividida em meias carcaças, para inspeção pelo **Serviço de Inspeção Federal - SIF**, para a liberação e comercialização. Em seguida as meias carcaças são pesadas, lavadas e encaminhadas às câmaras de resfriamento.

- **Suínos:**

As etapas de Recepção, Condução e Lavagem dos animais são similares aos Bovinos e Suínos.

O abate tem início com o atordoamento dos animais por descarga elétrica, com o animal imobilizado em esteiras ou cilindros rolantes apropriados. Após o atordoamento, o animal é pendurado em trilho aéreo para o início da sangria. Após a retirada do sangue, os animais saem do trilho e são imersos em um tanque com água quente, para facilitar a remoção dos pelos e das unhas ou cascos, após os animais são depilados mecanicamente e manualmente, e chamuscados para completar a depilação.

O osso do peito é aberto com serra e remove-se o coração, pulmões e fígado; as vísceras são separadas, inspecionadas e processadas de acordo com o resultado da inspeção. Após a evisceração ocorre a divisão das carcaças, em duas meias carcaças, seguindo-se a espinha dorsal; as meias carcaças são lavadas com água e encaminhadas para a refrigeração em câmaras frias, com temperaturas controladas para o seu resfriamento e conservação.

- **Ovinos e Caprinos:**

As etapas de Recepção, Condução e Lavagem dos animais são similares aos Bovinos e Ovinos e Caprinos.

O abate tem início com o atordoamento dos animais por marreta pneumática, com pino retrátil, após o animal é pendurado com ganchos próprios pelas patas traseiras, deixando-o de cabeça para baixo, para o início da sangria. Após a retirada do sangue, os animais seguem para a retirada da pele, evisceração e cortes.

A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** é abastecida por energia elétrica fornecida pela **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**.

Para o funcionamento pleno do empreendimento faz-se uso de um sistema de refrigeração/câmaras frias composto de dois compressores, **ELGIN**, operando 24 horas por dia quando à abate.

A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** possui Certificado de Regularidade emitido pelo Cadastro Técnico Federal (IBAMA) para a atividade de matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal sob registro nº 6143418.



Para a geração de vapor utilizado no processo produtivo do empreendimento são utilizados produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos), segundo Certificado de Registro n°. 304.189 junto à SEMAD, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF n°. 1.661/2012.

A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** possui protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, NR PSCIP 0138/17, de 24 de Fevereiro de 2017, junto ao Corpo de Bombeiros de Pouso Alegre – MG (GPV/2ª CIA/9º BBM).

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** situa-se parte em zona urbana e parte em zona rural, segundo as Matrículas N°. 22.791 (zona urbana), N°. 22.792 e N°. 21.912 (zona rural) do Município de São Gonçalo do Sapucaí. A área de entorno do empreendimento é ocupada por empreendimentos e residências rurais. A **FIGURA 01** mostra a localização da empresa em 2014.



FIGURA 01 - Imagem de satélite do local onde a AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME está instalada

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no processo industrial da **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** para lavagens dos bovinos, suínos, ovinos e caprinos, e em limpeza em geral é proveniente de



captação em 02 poços tubulares profundos, cuja regularização se dá por meio de processo de outorga, perfazendo um volume diário máximo total de 102,38 m³/dia.

A água advinda dos poços sofre tratamento prévio para ser utilizada por meio de cloração e fluoração. A **TABELA 01** apresenta a demanda média diária de água para cada etapa do processamento do empreendimento, conforme informado em documento resposta à solicitação de informação complementar Protocolo Nº. R0088545/2017, de 24 de Março de 2017.

TABELA 01 - Balanço Hídrico do AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME

Finalidade do uso	Demanda Média Diária (m ³ /dia)
Consumo Humano	04,48
Lavagem Pátio	0,75
Paisagismo	0,65
Abate + Industrialização de Carne	95,00
Lavanderia	01,00
Lavagem do Curral	0,25
Consumo Total Diário	102,13

A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** formalizou o processo Nº. 035461/2016, o qual se encontra com parecer pelo deferimento, que autoriza captação da vazão de 08,00 m³/h das águas públicas subterrâneas da Bacia do Rio Verde, para fins de Consumo Humano e Industrial, com tempo de captação de 12:32 horas/dia, totalizando 100,27 m³/dia, e por 12 meses/ano, por meio de um poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 21° 54' 56,29" S e de Longitude 45° 34' 45,41" O.

O processo Nº. 035462/2016 foi formalizado pelo empreendimento, o qual se encontra com parecer pelo deferimento, que autoriza captação da vazão de 01,38 m³/h das águas públicas subterrâneas da Bacia do Rio Verde, para fins de Consumo Humano e Industrial, com tempo de captação de 01:32 horas/dia, totalizando 02,12 m³/dia, e por 12 meses/ano, por meio de um poço tubular no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 21° 54' 55,50" S e de Longitude 45° 34' 46,18" O.

Cabe observar que os Art. 12 e 13 da **Resolução SEMAD nº 390, de 11 de agosto de 2005**, dizem o seguinte:

Art. 12 - A concessão da Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos condicionará sua validade à obtenção da Licença de Operação – LO, salvo nos casos previstos no artigo 4º, § 3º, desta Resolução, ou nos casos previstos parágrafo único, do artigo 9º, do Decreto nº 39.424, de 05 de fevereiro de 1998, com a redação dada pelo Decreto nº 43.905, de 26 de outubro de 2004, quando a concessão de outorga condicionará sua validade à obtenção da LI.



Art. 13 - Os procedimentos descritos nos artigos anteriores também se aplicam ao licenciamento de natureza corretiva e à revalidação de Licença de Operação – LO.

Portanto, o deferimento do processo de outorga acima citado foi analisado concomitantemente a este processo administrativo e possui parecer pelo deferimento concomitantemente com a licença ambiental de operação da **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME**.

Observa-se que o consumo total de água pelo empreendimento é compatível com sua fonte de abastecimento.

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Conforme se depreendeu da vistoria, Relatório de Vistoria Nº 089/2016, bem como dos estudos apresentados, a **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** não se encontra em Área de Preservação Permanente - APP, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

6. RESERVA LEGAL

A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** está parcialmente localizada em área rural do município de São Gonçalo do Sapucaí – MG possuindo Reserva Legal delimitada, de 30,4740 ha, Matrícula Nº. 21.912, conforme Cadastro Ambiental Rural – CAR apresentado.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades da **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** são resultantes da geração e lançamento de efluentes líquidos sanitários e industriais, emissões de poluentes atmosféricos gerados pela caldeira, disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo e intervenções ambientais.

7.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** gera, segundo informado em documento resposta à solicitação de informação complementar, Protocolo Nº. R0088545/2017, em 24 de Março de 2017, no máximo 100,00 m³ por operação diária, a qual dura aproximadamente 08:00 horas, de efluentes líquidos industriais, sendo proveniente da lavanderia (30 uniformes por dia), processo industrial, lavagem de pisos e demais equipamentos envolvidos direta e indiretamente no processo produtivo.



O efluente líquido industrial do empreendimento se caracteriza pela presença de sólidos grosseiros (sebos, pêlos, entre outros), com alta concentração de proteínas, lipídeos, óleos e graxas, e devido a origem do efluente este é dividido em 02 linhas distintas, linha verde e linha vermelha, sendo a linha verde composta por efluentes de lavagem dos currais, rampas de descarga, canais de circulação de gado, corredor de abate, área de vômito e do setor de evisceração, já os despejos líquidos industriais gerados nas operações de sangria, divisão e lavagem de carcaças e de corte em geral, bem como da preparação de vísceras comestíveis e limpeza de pisos e equipamentos pertencem à linha vermelha.

O efluente identificado como industrial, é aquele denominado não doméstico, e quando lançado diretamente no curso d'água pode ocasionar redução acentuada do oxigênio dissolvido devido à alta carga orgânica, presença de detergentes e outras substâncias nocivas ao meio ambiente como óleos vegetais e minerais e graxas, proveniente de lavagem de veículos, pisos, equipamentos entre outros, resultando na mortandade de peixes por asfixia e uma drástica redução da vida aquática, podendo ocasionar degradação da qualidade da água.

Os efluentes sanitários da **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** são provenientes dos banheiros presentes no empreendimento, sendo a vazão média deste efluente de 2.240 litros por dia, 02,24 m³/dia, para seus 32 funcionários conforme **TABELA 03 da NBR/ABNT 13.969/1997**.

O efluente sanitário quando lançado direta ou indiretamente no curso d'água sem tratamento pode ocasionar a redução do oxigênio dissolvido devido à carga orgânica, mas principalmente proporciona a contaminação por microrganismo patogênico do trato humano, repercutindo tanto na mortandade de peixes e na redução da biota aquática quanto na proliferação de doenças de vinculação hídrica.

Medida mitigadora: A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** conta com Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI, a qual realiza o tratamento dos efluentes industriais. Em vistoria técnica, Relatório de Vistoria Nº. 089/2016, observou-se que esta é constituída de: gradeamento, tanque de equalização, flotação, tanque biológico (filtros de areia e pedra), sendo que o descarte do efluente tratado é realizado em um córrego sem denominação, que passa às margens da Rodovia Fernão Dias – BR 381, o qual é afluente do Córrego Mata Burros. O lodo da ETE segue para os leitos de secagem.

O sistema de tratamento de efluentes industriais está em operação e com resultados satisfatórios, atendendo à **Deliberação Normativa COPAM/CERH 01 de 05 de Maio de 2008** quanto aos parâmetros de lançamento no corpo receptor, conforme resultados das análises enviadas, a SUPRAM-SM, em resposta à solicitação de informação complementar e em atendimento ao **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, conforme o **ANEXO I** deste termo, Protocolos: Nº. R0088545/2017, de 24 de Março de 2017; Nº. R0070357/2017, de 09 de



Março de 2017; Nº. R0100126/2017, de 04 de Abril de 2017; e Nº. R0105410/2017, de 07 de Abril de 2017.

As análises foram efetuadas sob responsabilidade de **AMPRO LABORATÓRIO E ENGENHARIA LTDA – EPP**, número de acreditação do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, nº CRL 0458.

A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** possui 02 (dois) Sistemas de Tratamento de Efluentes Sanitários, um dos sistemas atende aos sanitários laterais e o outro trata os efluentes líquidos gerados no vestiário e no sanitário central, os quais são constituídos de: gradeamento, fossa séptica, e filtro anaeróbio, em seguida o efluente tratado é encaminhado para um córrego sem denominação, que passa às margens da Rodovia Fernão Dias – BR 381, o qual é afluente do Córrego Mata Burros, em local diverso do lançamento do efluente industrial tratado.

Os projetos, memoriais de cálculos e dimensionamentos dos Sistemas de Tratamento de Efluentes Sanitários foram realizados sob responsabilidade do Engenheiro Civil Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho Sérgio de Mello Correa, CREA/MG: 65.622/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº. 1420160000003017212, registrada em 16 de Março de 2016 e ART Nº 14201700000003562308, registrada em 04 de Janeiro de 2017, conforme documento resposta à solicitação de informação complementar, Protocolo Nº. R0088545/2017, de 24 de Março de 2017.

A rede de drenagem de água pluvial do empreendimento **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** é independente dos sistemas de coleta dos efluentes sanitários e industriais, sendo lançada no Córrego sem denominação.

7.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

A disposição de resíduos sólidos em local inadequado pode ser fonte de diversas fontes de passivos ambientais, podendo contaminar o solo, água superficiais e subterrâneas. Por esse motivo é necessário que os resíduos sejam devidamente armazenados temporariamente em local coberto, com piso impermeável e provido de dispositivo para evitar transbordo até sua destinação final.

Os resíduos sólidos gerados na **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** são: papel e papelão, embalagens plásticas, lixo administrativo, embalagens não recicláveis, lodo da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI, esterco, sangue, resíduos não comestíveis, partes e animais condenados, pelos, vísceras comestíveis, conteúdo ruminal, resíduos do gradeamento, resíduos da caixa de gordura, cinzas da caldeira, couro, cascos, ossos, chifres, lâmpadas, lixo tipo doméstico, Materiais Específicos de Risco - MER's, e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.



Medidas mitigadoras: A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** não possui depósito temporário de resíduos sólidos.

Os resíduos do gradeamento, conteúdo ruminal, cinzas da caldeira, resíduos da caixa de gordura, lodo da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI, esterco, e os pelos são destinados à esterqueira. Os resíduos sólidos recicláveis, embalagens não recicláveis, o lixo tipo doméstico e similares são coletados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**. As lâmpadas, e os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's são separados e acumulados em tambores e quando há quantidade suficiente são recolhidos pela empresa **ECOSUST SOLUÇÕES AMBIENTAIS**. Os Materiais Específicos de Risco - MER's são destinados à **PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**.

O sangue *in natura*, cascos, ossos, chifres, resíduos não comestíveis, partes e animais condenados, e as vísceras comestíveis são encaminhado para a **INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA**. O couro salgado é destinado para a empresa **TALLAN DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO**.

A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME**, dentro do prazo de validade do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, de 11 de Novembro de 2016 à 18 de Abril de 2017, data de finalização deste Parecer Único, realizou mensalmente o automonitoramento dos resíduos sólidos e oleosos, conforme o **ANEXO I** constante no documento. O empreendimento protocolou tempestivamente os relatórios de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, sendo o programa de automonitoramento efetuado de forma satisfatória.

7.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Para a geração de vapor a **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** possui uma caldeira à lenha como combustível, modelo **GEZA LTDA**, com capacidade nominal instalada de 1.000 kg vapor/hora.

Os materiais particulados e os gases de combustão emitidos por este tipo de fonte podem ser responsáveis por causar doenças respiratórias na população do entorno imediato do empreendimento, se lançadas sem tratamento prévio, além de causarem alterações na qualidade do ar.

Medidas mitigadoras: A **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** apresentou Relatório de Análise de Emissões Atmosféricas no processo anterior de regularização ambiental, PA nº 00311/1996/003/2015, em resposta à solicitação de informação complementar, elaborado por laboratório devidamente homologado/acreditado em conformidade com a **Deliberação Normativa COPAM nº. 167/2011**, para os parâmetros Material Particulado e CO referente a chaminé da caldeira a lenha. Os referidos parâmetros estavam em conformidade com o limite estabelecido na **Deliberação Normativa COPAM nº. 187/2013**.



8. COMPENSAÇÕES

O empreendimento apresentou Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, em documento resposta à solicitação de informação complementar, Protocolo Nº. R0088545/2017, de 24 de Março de 2017, visando a recuperação/recomposição das Áreas de Preservação Permanente – APP presentes no imóvel onde se encontra a **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** (Sítio Akrópole - 0,7111 Ha e Fazenda Santa Sofia - 09,1613 Ha). O PTRF apresentado foi considerado satisfatório pela equipe da SUPRAM-SM.

O Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF foi realizado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Hugo Prado de Castro, CREA/MG: 37.031/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº. 1420170000003703952, registrada em 23 de Março de 2017.

Figura como **condicionante** do presente parecer, a apresentação de relatórios **semestrais** de acompanhamento dos trabalhos de recomposição vegetativa a serem executadas na área.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de “Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) e Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”, formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

O empreendimento possui porte médio e potencial poluidor grande, o que conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete as Câmaras Técnicas sua deliberação:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

a) de médio porte e grande potencial poluidor;

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

c) de grande porte e grande potencial poluidor;”

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0726216/2017, a qual não encontramos débito. Em consulta ao sistema CAP, foi verificado a existência de 4 (quatro) autos de infração com decisões definitivas, sendo que dois encontram-se quitados (AI n. 11743/2015 e n. 11742/2015) e dois com parcelamento deferido (AI n. 11741/2015 e n. 29572/2016). Ainda há um auto de infração aguardando decisão de defesa apresentada (AI n. 91328/2016). Desta forma, não há impedimento para a deliberação pela Câmara Técnica.



O empreendimento comprova seu enquadramento como microempresa (fls. 38) e por essa razão está isento do pagamento dos custos de análise, conforme artigo 6º da Deliberação Normativa nº74/04, reproduzido abaixo:

“Art. 6º - Isentam-se do ônus da indenização dos custos de análise de licenciamento e de autorização de funcionamento as micro-empresas, as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, assim definidas, respectivamente, em lei estadual e federal, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.”

De igual maneira, a Resolução Conjunta Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014 isenta de custos o empreendimento:

Art. 11 - Ficam isentos dos custos para análise dos processos de licenciamento ambiental e de AAF:

I - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento ou da AAF, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual;

II - as microempresas e microempreendedores individuais (MEI);

III - o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;

IV - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 30).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 14).

O empreendimento está localizado parcialmente em propriedade rural, sendo detentor de reserva legal averbada.

A utilização dos recursos hídricos necessários para a operação deste empreendimento, conforme se verificado item 4 deste parecer único, está autorizada.

Conforme item 7 deste parecer, foram identificadas todos os impactos ambiental intrínsecos ao empreendimento, sendo determinadas medidas de controle ambiental necessárias para sua mitigação, verificando assim, a viabilidade ambiental do empreendimento.

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi apresentado Comprovante de Inscrição no CTF/APP, certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição do empreendimento através do registro nº. 6143418 (fls. 37).



Conforme Instrução Normativa IBAMA nº. 6 de 15 de Março de 2013, art. 30, a emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de informação da Licença Ambiental:

Art. 39. A emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA e nos termos do Anexo II.

...

ANEXO II

TABELA DE IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CTF/APP

Licença Ambiental não informada ou vencida.

...

Assim, entende-se que nesse momento, não é possível a exigência do Certificado de Regularidade.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/08, a validade da Licença de Operação deverá ser de 10 (dez) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC**, para o empreendimento **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME** para as atividades de: **“Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)” e “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”** no município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação



sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Processos de Outorga autorizados concomitantemente ao presente parecer

Nº do processo	035461/2016
Modo de Uso	Consumo Humano e Industrial
Vazão	08,00 m ³ /h
Coordenadas Geográficas	21° 54' 56,29" S e 45° 34' 45,41" O

Nº do processo	035462/2016
Modo de Uso	Consumo Humano e Industrial
Vazão	01,38 m ³ /h
Coordenadas Geográficas	21° 54' 55,50" S e 45° 34' 46,18" O

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para *Licença de Operação Corretiva - LOC* da AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação Corretiva - LOC* da AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME.



ANEXO I

Condicionantes para *Licença de Operação Corretiva – LOC* da AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME

Empreendedor: AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME Empreendimento: AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME CNPJ: 24.662.298/0006-78 Município: São Gonçalo do Sapucaí Atividade: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) e Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas Código DN 74/04: D-01-03-1 e D-01-04-1 Processo: 00311/1996/004/2016 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva - LOC
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF e posterior evolução da reconstituição das áreas, incluindo as variáveis dendrométrica = CAP, altura, e % de sobrevivência.	Semestralmente durante a vigência da Licença de Operação Corretiva - LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação Corretiva – LOC* da **AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME**

Empreendedor: AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME
Empreendimento: AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME
CNPJ: 24.662.298/0006-78
Município: São Gonçalo do Sapucaí
Atividade: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) e Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas
Código DN 74/04: D-01-03-1 e D-01-04-1
Processo: 00311/1996/004/2016
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETEI	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Eficiência de Remoção de DBO e DQO, Nitrogênio Amoniacal Total e SulfetoTotal.	01 (uma) análise a cada mês (Mensal)
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente industrial tratado no corpo receptor **	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor Verdadeira, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, Turbidez e SulfetoTotal.	01 (uma) análise a cada mês (Mensal)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples. **OBS. Todas as amostras devem ser retiradas no mesmo dia.**

**** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.**

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise, a Supram-SM, os resultados obtidos. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, APHA-AWWA**, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar até o último dia do mês subsequente ao 6º relatório a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-SUL, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a **NBR 10.004/04**, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as **RESOLUÇÕES CONAMA Nº 307/2002 e 348/2004**.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material particulado e CO	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas **ABNT**, **CETESB** ou **Environmental Protection Agency – EPA**.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME

Empreendedor: AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME

Empreendimento: AGROPECUÁRIA AKRÓPOLIS LTDA – ME

CNPJ: 24.662.298/0006-78

Município: São Gonçalo do Sapucaí

Atividade: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) e Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas

Código DN 74/04: D-01-03-1 e D-01-04-1

Processo: 00311/1996/004/2016

Validade: 10 anos



Sistema de Tratamento de Efluente Sanitário



Estação de Tratamento de Efluente



Leito de Secagem



Curral